

Publicado



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

LEI MUNICIPAL Nº 246, de 04 de novembro de 1.978.

Amplia o Plano Rodoviário Municipal de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o Plano Rodoviário Municipal conservando a sigla estatuída pela Lei nº 200/74, e obedecendo a seguinte discriminação.

TN - 01 - Tabuleiro do Norte - Patos - Córrego dos Bodes - Altinho - Umbuzeiro. - 15 kms.

TN - 02 - Tabuleiro do Norte - água Suja - Pontal - Umbuzeiro. - 15 kms.

TN - 03 - Tabuleiro do Norte - Gangorrinha - Ôlho D'água dos Currais - Ôlho D'água da Bica - Fazenda Alegre - Fazenda Groelândia - Campos Velhos - Baixa das Cabras - Divisa. - 61 kms.

TN - 04 - BR-116 - Tapuio - Sítio da Rocha - Ôlho D'água dos Currais - Lagedo - Oiticica - Divisa. - 39 kms.

TN - 05 - São Bento - Lagôa Grande - Lage da Oiticica - Lage do Meio - Divisa. - 29 kms.

TN - 06 - Tabuleiro do Norte - Boa Esperança - 4 kms.

TN - 07 - BR-116 - Sítio Tiú - Sítio Moita Verde - Sítio Maria Dias. - 8 kms.

TN - 08 - CE-109 - Sítio Juazeiro - Sítio Pôço Barrento - Barrinha. - 5 kms.

TN - 09 - BR-116 - Limoeiro Verde - Sítio Malhadinha. - 6 kms.

em 04 de novembro de 1.978.

Assinado
Pedro Moreira de Almeida
- Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

CONTINUAÇÃO

TN - 10 - CE-054 - Rancho Nossa Senhora - Ubiratã - Pau Furado - Ôlho D'agua dos Currais. - 13 kms.

TN - 11 - CE-054 - Pontal - Umbuzeiro - Divisa .
10 kms.

TN - 12 - CE-054 - Lagoa do Peixe - Arruda - Ponta da Serra. - 09 kms.

TN - 13 - CE-054 - Saco Verde - Sabiá - Sítio Santo Antônio - Sítio São José - Ôlho D'agua dos Currais. - 21 kms.

TN - 14 - Ce-109 - Morada Nova - Alto dos Bezeras - Patos dos Carias - São Bento. - 14 kms.

Art. 2º - O Plano Rodoviário Municipal de que trata o artigo anterior terá validade por tempo indeterminado, devendo ser revisto sempre que houver revisão nos Planos Estaduais e Federais.

§ Único - Ficam retificadas as TN-01 a 05 insitas na Lei nº 200/74.

Art. 3º - O presente suplemento ao Plano Rodoviário Municipal é representado e descrito nos documentos inclusos, os quais fazem parte integrante desta Lei:

- I - Mapa do Município com desenho das estradas
- II - Relação das estradas trecho por trecho, com sua quilometragem, situação atual, obras de arte existentes e as que restam fazer.

Art. 4º - As despesas com a presente ampliação correrão por conta de dotação própria.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em 04 de novembro de 1.978.

Pedro Moreira de Almeida
- Prefeito Municipal -